



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.509, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Promove a desafetação de área pública que especifica.

JOSÉ LUIS RICHI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de "BEM DO POVO" e transferido para a categoria de "BEM PÚBLICO – SISTEMA DE RECREIO" o imóvel localizado na Avenida José Ghedin, denominado Porção "A", da quadra nº 457-459 da Planta Geral da Cidade, do loteamento "Jardim Nova Barra", com área de 511,67 m², objeto da Matrícula nº 34.156, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
11 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICHI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo